

LEI N°687 , de **10** de novembro de **1997**.

Transforma os valores da UVFP (Unidade de Valor Fiscal de Palmas) e UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal) em UFIR (Unidade Fiscal de Referência).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os valores da UVFP - Unidade de Valor Fiscal de Palmas e da UFRM - Unidade Fiscal de Referência Municipal, transformados em UFIR - Unidade Fiscal de Referência, na proporção de 6,8 (seis vírgula oito décimos) UFIR, para cada unidade objeto de transformação.

Parágrafo Único. A transformação prevista no caput deste artigo, não se aplica ao recebimento de Tributos, Taxas e Multas que já foram objeto de conversão anteriormente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos _____ dias do mês de _____ de 1997. 8º ano da criação de Palmas.

MANOEL ODIR ROCHA
Prefeito Municipal